



Guia Programa Prefeito Amigo da Criança

Gestão 2021-2024



Expediente

Conselho de Administração

Presidente

Synésio Batista da Costa

Vice-Presidente

Carlos Antonio Tilkian

Conselheiros

Antonio Carlos Malheiros, Antonio Carlos Manssour Lacerda, Carlos Antonio Tilkian, David Baruch Diesendruck, Eduardo José Bernini, Elizabeth Maria Barbosa de Carvalhaes, Euclésio Bragança da Silva, Fernando Vieira de Figueiredo, Fernando Vieira de Mello, Humberto Barbato Neto, José Eduardo Planas Pañella, Luiz Fernando Brino Guerra, Morvan Figueiredo de Paula e Silva, Rubens Naves, Synésio Batista da Costa e Vitor Gonçalo Seravalli

Conselho Fiscal

Bento José Gonçalves Alcoforado, Rafael Antonio Parri e Sérgio Hamilton Angelucci

Secretaria Executiva

Victor Alcântara da Graça

Programa Prefeito Amigo da Criança

Ana Beatriz Guimarães Passos, Fernando Gonçalves Marques, Gabriella Kojol Paiva, Mayara Luiza dos Santos Silva e Tatiana de Jesus Pardo

Ficha Técnica

Texto: Fundação Abrinq

Colaboração: Ana Beatriz Guimarães Passos, Juliana Mamona, Mayara Luiza dos Santos Silva, Raquel Farias Meira, Tatiana de Jesus Pardo e Victor Alcântara da Graça

Revisão ortográfica e gramatical: Mônica de Aguiar Rocha

Projeto gráfico e diagramação: Tre Comunicação

Impressão: Companygraf

Tiragem: 3.000 exemplares

ISBN: 978-65-87569-03-1

7ª edição, Gestão 2021-2024



Guia Programa Prefeito Amigo da Criança

7ª edição - Gestão 2021-2024

1ª edição

São Paulo

Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente

2021

Sumário

Apresentação	05
1 A Fundação Abrinq e o Programa Prefeito Amigo da Criança	06
1.1 Fundamentos Internacionais	07
Convenção sobre os Direitos da Criança	07
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	07
1.2 Fundamentos Nacionais	09
A Constituição Federal	09
Estatuto da Criança e do Adolescente	09
Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes	10
1.3 Breve histórico do programa	12
1.4 Funcionamento	13
Adesão	13
Primeiros passos	14
Permanência	16
2 Agenda de Trabalho da Gestão 2021-2024	17
2.1 Eixo I - Políticas Sociais	17
2.2 Eixo II - Gestão Pública	18
Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA	19
Orçamento Criança e Adolescente - OCA	19
Fortalecimento de Conselhos de Direitos e Tutelares	19
3 Avaliação dos resultados da gestão municipal	21
3.1 Matriz do Programa Prefeito Amigo da Criança – Gestão 2021-2024	21
3.2 Critérios gerais de avaliação	40
Referências	42

Apresentação



O **Programa Prefeito Amigo da Criança** (PPAC), da Fundação Abrinq, convida os prefeitos e as prefeitas de todos os municípios a assumirem o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em seus mandatos, colocando-os no centro das políticas públicas municipais. Assumir esse desafio significa promover mudanças e melhorias na gestão de políticas públicas para a infância e a adolescência, já que é nos municípios que tais ações se concretizam e adquirem o potencial de melhorar os indicadores sociais e transformar a vida dos brasileiros. Para auxiliá-los nessa trajetória, é oferecido apoio aos gestores que aderiram ao programa, por meio de orientações e suporte técnico.

Acreditamos que o Prefeito Amigo da Criança é o dirigente municipal que conhece os problemas que atingem a população infanto-adolescente de sua cidade, interagindo com os diversos atores e setores sociais, promovendo processo de planejamento estratégico participativo e integrado e implementando políticas públicas que garantam proteção total à vida e ao desenvolvimento de todas as crianças e adolescentes do seu município.

Assumir a prioridade proposta pelo Programa Prefeito Amigo da Criança significa:

- Definir metas para os quatro anos de governo;
- Elaborar e colocar em prática um plano de ação municipal;
- Gerir e tornar público os recursos do orçamento para crianças e adolescentes;
- Garantir o efetivo funcionamento dos Conselhos de Direitos e Tutelares;
- Monitorar os indicadores das áreas de saúde, educação e proteção social de crianças e adolescentes, tomando medidas estratégicas para que mudanças positivas aconteçam.

A Fundação Abrinq reconhece e dá visibilidade aos prefeitos e prefeitas que conseguirem cumprir a agenda de trabalho, consolidar e institucionalizar os processos de planejamento e de participação social e apresentar evolução significativa dos indicadores sociais.

1 A Fundação Abrinq e o Programa Prefeito Amigo da Criança

Criada em 1990, a Fundação Abrinq tem como missão promover a defesa dos direitos e o exercício da cidadania de crianças e adolescentes no Brasil. A Fundação trabalha para que eles tenham seus direitos garantidos e possam exercer sua cidadania com dignidade, respeito e liberdade.

A Fundação Abrinq, em 1996, lançou o **Programa Prefeito Amigo da Criança** (PPAC), que tem por objetivo mobilizar, valorizar e assessorar tecnicamente os prefeitos e prefeitas que assumem a criança e o adolescente como prioridade na gestão municipal, desenvolvendo políticas públicas e planos de ação voltados a defesa e efetivação de seus direitos.

Sua proposta metodológica é estruturada, também, nos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro, descritos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Para atingir seu objetivo, o PPAC oferece suporte técnico ao longo dos quatro anos do mandato de prefeitos e prefeitas que realizarem a adesão ao programa, incentivando o desenvolvimento das capacidades locais dos municípios nas áreas de planejamento e orçamento público voltado às políticas para a infância e adolescência. Tal suporte agrega a disponibilização de

cadernos temáticos, a realização de encontros virtuais, *webinars*, entre outros.

Além disso, o programa estimula a participação social, a transparência, a articulação entre poder público e sociedade civil, o diálogo constante entre diversas instâncias que fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos, o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal respectivo e dos Conselhos Tutelares. Assim, o PPAC é estratégico, pois incentiva e favorece o diálogo entre secretarias, órgãos de governo, conselhos e sociedade civil, com o objetivo de tornar a gestão pública cada vez mais democrática e efetiva na garantia de políticas públicas eficientes para a infância e a adolescência.

Os(as) prefeitos(as) que conseguem cumprir a agenda do programa, institucionalizar um processo de planejamento da política da infância e da adolescência de forma participativa e intersetorial e apresentar evolução dos indicadores sociais são reconhecidos com o *Prêmio Prefeito Amigo da Criança* ao final da gestão.



1.1 Fundamentos internacionais

Convenção sobre os Direitos da Criança

A Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e assinada por 196 países, sendo ratificada pelo Brasil em 20 de setembro de 1990. Visando à proteção de crianças e adolescentes de todo o mundo, o documento coloca esse público como prioridade em todas as políticas e ações tomadas por governos, empresas e sociedade civil, conforme aponta o artigo 3º:

Em todas as medidas relativas às crianças, tomadas por instituições de bem-estar social públicas ou privadas, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, terão consideração primordial os interesses superiores da criança (art. 3º).

BRASIL, 1990.

Esse compromisso deve guiar as iniciativas promovidas por governos municipais, em consonância com políticas públicas estaduais e federais.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, construída a partir da atualização dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM).

Com ativa participação do Brasil na elaboração da proposta, os ODS são compostos por 17 objetivos e 169 metas, que devem ser atingidos até 2030. Estes deverão orientar os programas de cooperação internacional e as políticas nacionais dos países participantes, em todos os níveis governamentais.

Os ODS partem do pressuposto de que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões é o maior desafio global atualmente, sendo um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável almejado pela comunidade internacional. Assim, formam

uma agenda ambiciosa de mudança, equilibrando as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.

Os 17 objetivos globais consistem em:

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
6. Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos;
7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente para todos;
9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

14. Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

O alcance das metas e objetivos da Agenda 2030 é responsabilidade não só dos governos nacionais, mas dos locais, de empresas e da sociedade civil. Por isso, o programa incentivará os municípios participantes a elaborar e implementar ações voltadas ao público de crianças e adolescentes, relacionadas diretamente a oito objetivos globais pactuados, descritos oportunamente na apresentação dos eixos e da agenda do programa.



1.2 Fundamentos nacionais

Constituição Federal

A Constituição Federal de 1988 trouxe importantes mudanças no que diz respeito à gestão de políticas públicas, enfatizou os direitos sociais e os consequentes deveres do Estado; institucionalizou a descentralização político-administrativa; e criou condições para a participação da sociedade civil, por meio de organizações representativas, na formulação e no controle das ações e na colaboração entre Estado e sociedade, em sua execução.

Em resumo, a Constituição:

- Reconheceu o município como ente federativo autônomo;
- Preconizou a descentralização da prestação dos serviços sociais básicos – em especial, de saúde, educação e assistência social;
- Recomendou intersectorialidade e articulação, como

formas de viabilizar a descentralização, de considerar os múltiplos aspectos das questões – especialmente das questões sociais – que nem sempre podem ser resolvidos por políticas setoriais ou especializadas, e de evitar a pulverização dos recursos;

- Criou condições jurídicas e políticas para a formação e funcionamento de órgãos de controle social e de participação na gestão pública, consagrando a representação.

Estatuto da Criança e do Adolescente

Menos de dois anos após a promulgação da Constituição Federal, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), incorporando e detalhando os preceitos constitucionais relativos a esse segmento.

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana,

“ É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Constituição da República Federativa do Brasil, art. 227



sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (art. 3º).

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5º).

A lei atribuiu significado à expressão “absoluta prioridade”, mencionada no texto constitucional, destacando as obrigações do Estado (art. 4º, parágrafo único):

A garantia de prioridade compreende:

- primazia de receber proteção e socorro, em quaisquer circunstâncias;
- precedência de atendimento nos serviços públicos ou de

relevância pública;

- preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas;
- destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Também tratou da proteção à família ao reconhecer que os problemas que a afetam são causas importantes das situações de negligência, discriminação, exploração e violência das quais todas as crianças e jovens devem ser afastados.

Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Ao reiterar as responsabilidades atribuídas à família, à sociedade e ao Estado quanto à prioridade absoluta e à proteção integral dos direitos da infância e da adolescência, o Estatuto da Criança e do Adolescente preconizou que a política de atendimento se faça por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (art. 86).



Entre as diretrizes dessa política, enumerou a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos de crianças e adolescentes (art. 88, II), a integração operacional de órgãos do Executivo, do Judiciário e do Ministério Público (art. 88, V e VI) e a mobilização da sociedade civil (art. 88, VII). Adicionalmente, criou o Conselho Tutelar, estabelecendo suas atribuições e determinando a existência de, pelo menos, um colegiado em cada município (art. 132). Em 1991, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) (Lei nº 8.242, de 12 de outubro).

As diretrizes estabelecidas pelo ECA, relativas à política de atendimento, são consideradas a origem do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto da Resolução nº 113 do Conanda, de 19 de abril de 2006, que assim o define:

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 1º).

Três grandes eixos ou linhas de ação configuram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: a promoção dos direitos, a defesa dos direitos e o controle social das ações levadas a cabo no âmbito dos dois eixos anteriores.

A promoção dos direitos se faz por meio da efetiva implementação da política de atendimento prevista no artigo 86 do ECA, de maneira transversal e intersetorial, mediante articulação de todas as políticas públicas associadas à garantia dos direitos fundamentais: à liberdade, ao respeito e à dignidade; à vida e à saúde; à educação; ao não trabalho; à convivência familiar e comunitária.

A defesa dos direitos consiste na garantia do acesso à justiça.

Por fim, o controle social das ações de promoção e defesa dos direitos é atribuição soberana da sociedade, por meio de suas organizações e representações, em especial, conselhos de direitos e conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas.

Em resumo, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente não consiste em nova instituição. Ele existirá, por si mesmo, quando cada instância governamental cuja vocação esteja ligada à promoção ou à defesa de tais direitos exercer, efetivamente, suas atribuições; quando a sociedade civil, por meio de suas organizações e representações, se fizer, de fato, presente; quando governo e sociedade conseguirem formas integradas ou articuladas de ajuda mútua no desenvolvimento das ações – articulação e integração são as características de um sistema.

1.3 Breve histórico do programa

O Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC) foi criado em 1996 pela Fundação Abrinq. Ao longo desses mais de 20 anos, mobilizou mais de 10 mil prefeitos e prefeitas de todo o Brasil. O quadro ao lado resume o histórico de participações dos prefeitos no PPAC.

Durante as seis edições, 698 prefeitos de 459 municípios foram reconhecidos com o Prêmio Prefeito Amigo da Criança, demonstrando comprometimento com a agenda do programa e evolução de indicadores sociais.

Período	Edição	Total de Adesões
1997-2000	1ª	821
2001-2004	2ª	1.542
2005-2008	3ª	2.263
2009-2012	4ª	1.566
2013-2016	5ª	1.542
2017-2020	6ª	2.346

Além disso, 2.346 prefeitos de todos os estados brasileiros realizaram sua adesão na última edição do PPAC – 2017/2020, distribuídos por porte no quadro a seguir:

Quadro 1 - Gestão Municipal 2017-2020: Porte dos municípios que aderiram ao programa

Porte*	Total por porte	Aderiram por porte	% Aderiram por porte	% por total de municípios
Muito pequeno – até 10.000 habitantes	2.446	857	35,0%	36,5%
Pequeno – de 10.001 a 30.000 habitantes	1.976	841	42,6%	35,8%
Pequeno-médio – de 30.001 a 50.000 habitantes	489	245	50,1%	10,4%
Médio – de 50.001 a 100.000 habitantes	350	205	58,6%	8,7%
Grande – de 100.001 a 500.000 habitantes	268	164	61,2%	7,0%
Muito grande – mais de 500.000 habitantes	41	34	82,9%	1,4%
TOTAL	5.570	2.346	42,1%	100,0%

*Com base na população residente por município. Classificação do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Ao longo de sua existência, o PPAC tem aperfeiçoado sua metodologia e funcionamento, acompanhando as implementações da legislação nacional, os compromissos internacionais recepcionados pelo Estado brasileiro e as

novas políticas e planos nacionais voltados à infância e à adolescência. O programa preocupa-se em não perder de vista seus objetivos principais, visando à qualificação das políticas implementadas em favor de nosso público-alvo.

1.4 Funcionamento

O PPAC é organizado em torno de eixos, temas e indicadores, que compõem a Agenda de Trabalho ao longo dos quatro anos de gestão municipal. A seguir, apresentamos as diretrizes para a participação, a permanência e o reconhecimento dos prefeitos(as) participantes.

Adesão

A adesão ao programa se dá por meio da assinatura do Termo de Adesão, no qual estão inseridos os compromissos que o(a) prefeito(a) assumirá ao longo dos quatro anos de seu mandato, a saber:

1. Desenvolver a política de forma planejada, participativa, intersetorial e sustentável;
2. Realizar o processo de planejamento com alocação orçamentária nas políticas para a infância e adolescência;

3. Qualificar as políticas de atendimento à primeira infância;
4. Estabelecer, ampliar e fortalecer a relação entre: Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), articulando a Rede de Proteção Integral às crianças e aos adolescentes;
5. Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos, Conselhos Tutelares, Setoriais e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
6. Ampliar os mecanismos de transparência e controle social.

Por outro lado, a Fundação Abrinq se compromete a:

1. Apoiar tecnicamente os municípios participantes do programa por meio de orientações;
2. Viabilizar a troca de informações, busca de soluções locais que representem boas práticas de gestão e a construção de cultura política participativa e integrada;
3. Elaborar e disseminar material de subsídio técnico;

4. Incentivar a ampliação do diálogo e qualificação da relação entre os gestores, as diferentes instâncias do poder público e as organizações da sociedade civil, potencializando os recursos técnicos e econômicos existentes no município;
5. Oferecer visibilidade pública aos prefeitos reconhecidos como Prefeito Amigo da Criança;
6. Dentre os(as) prefeitos(as) reconhecidos(as) como Prefeito Amigo da Criança, destacar aqueles com ações significativas que contribuíram para a universalização

dos direitos das crianças e dos adolescentes;

7. Mobilizar órgãos, instituições públicas e privadas em apoio às administrações municipais para implementarem ações integradas e de impacto na vida das crianças e dos adolescentes.

A adesão com vistas ao processo de reconhecimento deve ser realizada pelo prefeito ou prefeita até o dia **31 de agosto de 2021**.



Em caso de descontinuidade administrativa (afastamento do prefeito eleito), a permanência do município no programa, na condição de participante efetivo (ou seja, apto a participar do processo de reconhecimento do Prêmio Prefeito Amigo da Criança), será permitida somente se o novo prefeito enviar o Termo de Adesão preenchido.

Primeiros passos

A participação efetiva do(a) prefeito(a) no PPAC depende do fornecimento inicial de dados e informações básicas cadastrais relativas aos órgãos do Poder Executivo municipal, bem como dos representantes que manterão contato com a equipe técnica ao longo dos quatro anos de mandato.

A. Nomeação de articulador e coordenador de informações

Após a adesão ao PPAC, o(a) prefeito(a) tem como primeira ação a nomeação de um articulador, que será a principal

via de comunicação entre o município e o programa. A responsabilidade do articulador é o diálogo constante com os membros da equipe de gestão municipal e de outros órgãos, para que a agenda de trabalho seja cumprida. É o articulador que buscará as informações necessárias ao preenchimento de questionários solicitados, com o apoio político do(a) prefeito(a).

Com base na experiência de mais de 20 anos de programa, recomendamos que o articulador tenha um perfil que abarque qualidades técnicas e políticas. Considerando que essa figura pedirá informações a atores, é interessante que tenha a habilidade de transitar pelas diversas instâncias, conhecendo a realidade dos órgãos envolvidos.

A nomeação do articulador municipal deve ser realizada até
29 de outubro de 2021.

B. Preenchimento de cadastro comprovando a existência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Aceite para Monitoramento e Avaliação da Participação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão deliberativo de existência obrigatória, instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, art. 88).

Formado paritariamente por membros do governo municipal, indicados pelo(a) prefeito(a), e por membros da sociedade civil, o Conselho deve ser criado por lei municipal, observadas as disposições da lei federal (o Estatuto da Criança e do Adolescente).

Prefeito(a), caso o articulador deixe de fazer parte da equipe de governo ou abdique de sua função ao longo do mandato, entre em contato com o programa para a nomeação de outro representante. Sem essa informação, a comunicação entre a equipe do PPAC e o município pode ser comprometida e interrompida, prejudicando o cumprimento da agenda de trabalho e consequentemente, o reconhecimento como Prefeito Amigo da Criança.

O coordenador de informações poderá ser indicado para auxiliar o articulador dando suporte ao cumprimento das atividades do PPAC. A nomeação do coordenador deve ser realizada até
29 de outubro de 2021.

No âmbito do PPAC, o CMDCA possui importante papel, na medida em que valida a participação do(a) prefeito(a) no programa. Será solicitado ao presidente do Conselho confirmação de que o órgão aceita monitorar e avaliar a participação do prefeito(a) no programa.

O papel do CMDCA será o de acompanhamento da agenda cumprida pelo(a) prefeito(a), bem como de validação das informações relativas a processos e políticas existentes no município. Em caso de inconsistências entre as informações declaradas, a equipe técnica levantará informações relativas ao município e entrará em contato com o articulador e representantes do Conselho, visando ao comprometimento transparente entre todos os envolvidos.

A comprovação da existência do Conselho, bem como sua participação, se dará por formulário eletrônico, devendo o cadastro inicial ser realizado até **29 de outubro de 2021**.

C. Preenchimento de cadastro comprovando a existência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Fundos são “os produtos de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação” (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 71). Instituído, em caráter obrigatório, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, art. 88, inciso IV), o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como principais fontes de recursos: dotação orçamentária do Poder Executivo; transferências intergovernamentais; doações; produto de multas e penalidades administrativas; e rendimentos de aplicações no mercado financeiro.

A comprovação da existência do Fundo também se fará por meio de preenchimento de formulário eletrônico

contendo a lei de criação e/ou decreto de regulamentação de funcionamento até **29 de outubro de 2021**.

Permanência

A permanência dos prefeitos e prefeitas no programa depende do cumprimento das etapas da Agenda de Trabalho proposta. Baseia-se, portanto, no envio de dados e informações sobre as políticas e investimentos voltados às crianças e aos adolescentes no município, em realizar planejamento de médio e longo prazo, fortalecer os Conselhos de Direitos e Tutelares e melhorar os indicadores sociais municipais.

Cada uma das etapas possui um prazo de abertura e encerramento para preenchimento, pois considera a posterior análise e consolidação dos dados enviados pelos municípios, visando ao monitoramento constante da participação dos prefeitos e a avaliação dos resultados alcançados ao longo da gestão.



2 Agenda de Trabalho da gestão 2021-2024



Em sua 7ª edição, o programa propõe aos municípios ações em dois eixos, em torno dos quais se organizarão, por um lado, os esforços de produção e divulgação de subsídio técnico e, por outro, as variáveis de avaliação dos participantes.

2.1 Eixo I – Políticas Sociais

O Eixo 1, políticas sociais, engloba três temas: promoção de vidas saudáveis, educação de qualidade e proteção em situações de risco. O objetivo é produzir diagnósticos sobre o cenário local da infância e da adolescência, definir metas, prioridades e estratégias para a evolução dos indicadores sociais. Os resultados são analisados por meio da coleta de dados oficiais e da aplicação de questionários em que focalizam não só os produtos da política, mas também os processos e atores envolvidos.

Neste eixo, a expectativa é que a administração local alocue esforços em:

- **Promoção de vidas saudáveis:** garantia de pré-natal acessível e de qualidade; planejamento e implementação de políticas que garantam sobrevivência infantil, na infância e materna; promoção de políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes; e a garantia de condições sustentáveis e equitativas de saneamento básico.
- **Educação de qualidade:** foco no reconhecimento do direito à educação pública de qualidade como fator central para a redução da pobreza e impulso ao desenvolvimento sustentável; ampliação do acesso em creche; fortalecimento dos padrões de qualidade; e enfrentamento dos desafios do Ensino Fundamental são os pontos que devem deter a maior atenção da gestão local.
- **Proteção em situações de risco:** o pressuposto é de que todas as crianças e adolescentes têm o direito de serem protegidos de todo e qualquer tipo de abuso, abandono, exploração e violência. Os desafios da administração local estarão na definição de protocolos e fluxos de integração das políticas de atendimento.

Quadro 2 - Eixo I - Políticas Sociais

Eixo 1	Áreas	Temas	ODS relacionado
Políticas Sociais	Promoção de vidas saudáveis	Sobrevivência infantil, na infância e materna (imunização e pré-natal)	3. Saúde e bem-estar
		Segurança alimentar e nutricional (aleitamento materno, nutrição infantil e alimentação escolar)	2. Fome zero e agricultura sustentável
		Saneamento (acesso à água, acesso a esgoto e coleta de lixo)	6. Água potável e saneamento
	Educação de qualidade	Acesso e qualidade na Educação Infantil (creche e pré-escola)	4. Educação de qualidade
		Ensino Fundamental (qualidade e permanência)	4. Educação de qualidade
	Proteção em situações de risco	Prevenção e combate à violência: doméstica, sexual e institucional	5. Igualdade de gênero
		Prevenção e erradicação do trabalho infantil (adolescente trabalhador e aprendizagem)	8. Trabalho decente e crescimento econômico
		Prevenção e proteção de crianças e adolescentes em situação de desastres naturais	13. Ação contra a mudança global do clima

2.2 Eixo II – Gestão Pública

Neste eixo pretende-se desenvolver processos intersetoriais e participativos em planejamento de políticas públicas, envolvendo formulação, institucionalização e execução do Plano Municipal para Infância e Adolescência (PMIA).

A segunda abordagem refere-se ao tema investimento, ligando-se ao planejamento dos gastos voltados à infância e adolescência, à qualificação e transparência na sua identificação, ao incentivo ao controle social e à apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA). Por fim, a terceira temática inclui o fortalecimento dos Conselhos de Direitos e Tutelares, considerando aspectos

como infraestrutura, qualificação e suporte à operação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares e a regularização e operação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA

Ao reiterar a importância do desenvolvimento de uma política articulada, intersetorial e participativa, o PPAC convida e orienta os gestores municipais a desenvolver e/ou qualificar seus Planos Municipais para Infância e Adolescência.

A elaboração e institucionalização do referido Plano potencializam as chances de continuidade das ações previstas, ainda que o período de vigência do documento ultrapasse a duração do mandato municipal. Dessa forma, é possível superar os planos governamentais de curto prazo, visando políticas de médio e longo prazo que realmente transformem as condições de vida de crianças e adolescentes.

Além disso, favorece o desenvolvimento de capacidades locais na formulação de políticas públicas, cujo significado é o desenvolvimento da habilidade das pessoas para, localmente, entender e definir necessidades, fixar objetivos e trabalhar para alcançá-los. O pressuposto é o de que apenas as políticas baseadas em capacidades locais são sustentáveis e potencialmente bem-sucedidas, e que não há um modelo único de soluções aplicáveis a todas as situações e realidades.

Orçamento Criança e Adolescente – OCA

O Orçamento Criança e Adolescente (OCA) é uma metodologia baseada no levantamento do conjunto de ações e despesas do orçamento público destinado à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

A metodologia tem o potencial de servir como poderoso instrumento de gestão e participação. Seu principal objetivo é verificar, apurar e analisar, a partir do orçamento público, o montante previsto e/ou gasto pelo poder público com ações gerais para a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em determinado período.

O município receberá a publicação *De Olho no Orçamento Criança*, da Fundação Abrinq que contém as orientações para a seleção, agrupamento e apuração dessas ações e despesas a partir do orçamento municipal, servindo de importante subsídio técnico para prefeitos e gestores que buscam investir de forma planejada e estratégica nas políticas públicas.

Fortalecimento de Conselhos de Direitos e Tutelares

O intuito é que os gestores municipais ofereçam as condições necessárias para a atuação dos Conselhos, visando:

- Infraestrutura adequada para funcionamento;
- Qualificação e suporte à operação de Conselhos de Direitos e Tutelares;
- Operação regular dos Fundos Municipais para Infância e Adolescência.

Quadro 3 - Eixo II - Gestão Pública

Eixo 2	Áreas	Temas	ODS relacionado
Gestão Pública	Planejamento (Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA)	Processo de mobilização e articulação da Rede (Elaboração e prioridade da gestão)	16. Paz, justiça e instituições eficazes
		Avaliação do processo de articulação da Rede	
		Pactuação da Agenda Comum	
		Definição de ações (curto e médio prazo)	
	Investimento (Orçamento Criança e Adolescente – OCA)	Planejamento orçamentário	
		Qualificação na identificação dos gastos	
		Ampliação do investimento	
		Institucionalização da apuração do OCA	
		Transparência e controle social	
	Fortalecimento dos Conselhos de Direitos e Tutelares	Condições de funcionamento do CMDCA e CT	
		Regularização e operação do Fundo Municipal	
		Operação do CMDCA, FIA e CT	

Durante a 7ª edição do Programa Prefeito Amigo da Criança, poderão ser solicitadas informações pontuais de caráter qualitativo sobre itens que incluem o funcionamento, as rotinas, os processos e desafios de órgãos envolvidos com a política de atendimento a crianças e adolescentes. Tais informações não serão utilizadas para avaliação dos

municípios, e sim para qualificar o suporte técnico oferecido pelo programa, na medida em que serão analisadas e reportadas em notas técnicas publicadas ao longo da edição.

3 Avaliação dos resultados da gestão municipal



3.1 Matriz do Programa Prefeito Amigo da Criança - gestão 2021-2024

A matriz apresentada a seguir resume as ações propostas aos gestores municipais que serão objeto de recomendações e de avaliação pelo programa, sistematizando, em cada linha de ação, os temas considerados, os aspectos avaliados, os indicadores a serem utilizados e os meios de verificação. As datas e o formato de envio serão divulgados aos municípios participantes, devendo ser rigorosamente respeitadas.

Quadro 4 - Eixo I - Políticas Sociais

Área: Promoção de vidas saudáveis

Tema	Indicadores
Sobrevivência infantil, na infância e materna (imunização e pré-natal)	• Diferença entre a taxa de mortalidade infantil do município e da UF • Diferença entre a taxa de mortalidade de menores de 5 anos do município e da UF • Existência de Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal • Adoção de medidas para prevenção e redução dos óbitos de crianças

Tema	Indicadores
Sobrevivência infantil, na infância e materna (imunização e pré-natal)	• Medidas adotadas para prevenção e redução dos óbitos de crianças • Existência de Comitê de Mortalidade Materna • Adoção de medidas para prevenção e redução dos óbitos maternos • Medidas adotadas para prevenção e redução dos óbitos maternos • Acompanhamento do estado nutricional de crianças menores de 5 anos • Abrangência do acompanhamento do estado nutricional das crianças menores de 5 anos
Segurança alimentar e nutricional (aleitamento materno, nutrição infantil e alimentação escolar)	• Realização de ações de combate a problemas nutricionais entre crianças menores de 5 anos • Ações de combate a problemas nutricionais entre crianças menores de 5 anos • Atuação conjunta do Conselho Municipal de Saúde com outro Conselho Municipal, em questões relacionadas à criança e ao adolescente • Existência de Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Saneamento (acesso à água, acesso a esgoto e coleta de lixo)	• Atuação conjunta do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com outro Conselho Municipal, em questões relacionadas à criança e ao adolescente • Existência de Conselho Municipal de Alimentação Escolar • Atuação conjunta do Conselho de Alimentação Escolar com outro Conselho Municipal • Existência de Plano Municipal de Saneamento Básico • Disposição final da maior parte dos resíduos sólidos urbanos

Tema	Indicadores
Saneamento (acesso à água, acesso a esgoto e coleta de lixo)	• Atividades ou campanhas de educação ambiental voltadas à economia de água, pelos usuários • Ações de educação ambiental voltadas à não geração, redução, reutilização e reciclagem do lixo doméstico • Programas ou ações de orientação para o descarte adequado do lixo doméstico

Área: Educação de qualidade

Tema	Indicadores
Acesso e qualidade na educação infantil (creche e pré-escola)	• Taxa bruta de matrícula em creche • Participação do poder público municipal na oferta de creche • Registro da demanda de matrícula em creches municipais (próprias) • Média de alunos por turma em creches municipais (próprias) • Porcentagem de matrículas em tempo integral em creches municipais (próprias) • Existência de proposta pedagógica para as creches municipais (próprias)
Ensino Fundamental (qualidade e permanência)	• Elaboração da proposta pedagógica para as creches municipais (próprias) • Taxa bruta de matrícula na Pré-Escola • Participação do poder público municipal na oferta de Pré-Escola • Registro da demanda de matrícula em Pré-Escolas municipais • Média de alunos por turma em Pré-Escolas municipais



Tema	Indicadores
Acesso e qualidade na educação infantil (creche e pré-escola)	• Porcentagem de matrículas em tempo integral na Pré-Escola municipal • Existência de proposta pedagógica para as Pré-Escolas municipais • Elaboração da proposta pedagógica para as Pré-Escolas municipais • Taxa bruta de matrícula nos anos iniciais do Ensino Fundamental • Participação do poder público municipal na oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental
Ensino Fundamental (qualidade e permanência)	• Média de alunos por turma nos anos iniciais do Ensino Fundamental municipal • Porcentagem de matrículas em tempo integral nos anos iniciais do Ensino Fundamental municipal • Existência de proposta pedagógica para o Ensino Fundamental municipal - anos iniciais • Elaboração da proposta pedagógica para o Ensino Fundamental municipal - anos iniciais • Ideb 5º ano/Diferença entre o índice observado e a meta projetada (Rede municipal) • Diferença entre a média de proficiência do município e da UF em Língua Portuguesa • Diferença entre a média de proficiência do município e da UF em Matemática • Diferença entre a taxa de abandono do município e da UF • Diferença entre a taxa de distorção idade-série do município e da UF

Área: Proteção em situações de risco

Tema	Indicadores
Prevenção e combate à violência: doméstica, sexual e institucional	- Existência de Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes - Aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Existência de Comitê ou Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes - Manutenção de parcerias para o tratamento de questões relativas a violências contra crianças e adolescentes - Parcerias mantidas pelo Município para o tratamento de questões relativas a violências contra crianças e adolescentes - Centralização das denúncias de violência contra crianças e adolescentes - Centralização das notificações/comunicações de violência contra crianças e adolescentes, feitas pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social - Existência de fluxo definido de encaminhamento das denúncias de violência contra crianças e adolescentes recebidas - Existência de procedimentos para averiguação das denúncias de violência contra crianças e adolescentes recebidas - Existência de procedimentos definidos de notificação de qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes por setores e serviços das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social - Existência de procedimentos definidos de notificação/comunicação de qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes por setores e serviços das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social

Tema	Indicadores
Prevenção e combate à violência: doméstica, sexual e institucional	• Formas de encaminhamento das notificações/comunicações de violência contra crianças e adolescentes, feitas pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social • Centralização das notificações de violência contra crianças e adolescentes • Órgão centralizador das denúncias de violência contra crianças e adolescentes • Órgão centralizador das notificações de violência contra crianças e adolescentes • Órgão centralizador das notificações/comunicações de violência contra crianças e adolescentes • Existência de procedimentos para acompanhamento das notificações de violência contra crianças e adolescentes • Existência de procedimentos para acompanhamento das notificações/comunicações de violência contra crianças e adolescentes, feitas pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social • Existência de procedimentos de atendimento dos casos confirmados de violência contra crianças e adolescentes • Procedimentos de atendimento dos casos confirmados de violência contra crianças e adolescentes • Acompanhamento do atendimento dos casos confirmados de violência contra crianças e adolescentes • Existência de Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador • Aprovação do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tema	Indicadores
Prevenção e combate à violência: doméstica, sexual e institucional	- Existência de Comitê ou Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - Manutenção de parcerias visando à erradicação do trabalho infantil e à proteção ao adolescente trabalhador - Parcerias mantidas pelo Município visando à erradicação do trabalho infantil e à proteção ao adolescente trabalhador
Prevenção e erradicação do trabalho infantil (adolescente trabalhador e aprendizagem)	- Encaminhamento de informações sobre crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil aos órgãos de fiscalização do trabalho, para as medidas cabíveis junto aos empregadores - Existência de procedimentos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil - Incentivo à denúncia de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil - Centralização das denúncias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil - Órgão centralizador das denúncias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil - Existência de fluxo definido de encaminhamento das denúncias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil - Existência de procedimentos para averiguação das denúncias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil - Divulgação da Lei da Aprendizagem - Divulgação do PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

Tema	Indicadores
Prevenção e proteção de crianças e adolescentes em situação de desastres naturais	- Existência de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - Existência de Plano Municipal de Redução de Riscos de Desastres, assistência às populações atingidas e recuperação das áreas afetadas - Existência de ações de proteção voltadas a crianças e adolescentes no plano municipal

Quadro 5 - Eixo II - Gestão Pública

Área: Planejamento (Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA)

Tema	Indicadores
Processo de mobilização e articulação da Rede (Elaboração e prioridade da gestão)	Processo de Elaboração do Plano
	- Compartilhamento da decisão de elaboração do PMIA com as secretarias municipais e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Organização do trabalho de elaboração do PMIA - Realização de eventos de mobilização - Realização de etapa de identificação de problemas - Sistematização de problemas relacionados à infância e à adolescência e de propostas de solução - Realização de análise setorial - Realização de encontros de alinhamento entre órgãos implementadores - Realização de evento de divulgação e prestação de contas

Tema	Indicadores
Processo de mobilização e articulação da Rede (Elaboração e prioridade da gestão)	Processo de Elaboração do Plano
	• Participação do articulador municipal no Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) • Participação do articulador municipal no órgão / grupo alternativo ao GTC • Forma de identificação de problemas relacionados à infância e à adolescência • Utilização de ferramenta participativa nas oficinas de trabalho • Informações utilizadas na etapa de identificação de problemas • Apresentação de propostas de solução para os problemas identificados • Forma de realização da análise setorial • Orientações para realização da análise setorial
	• Participação nos encontros de alinhamento, por parte dos órgãos implementadores • Assuntos tratados nos encontros de alinhamento • Participação do prefeito nos eventos de mobilização • Participação do prefeito nos encontros de alinhamento • Participação do prefeito no evento de divulgação e prestação de contas
	• Participação de crianças e adolescentes nos eventos de mobilização • Participantes dos eventos de mobilização • Meios de divulgação dos eventos de mobilização • Participação de adolescentes nas oficinas de trabalho • Participantes das oficinas de trabalho
Avaliação do processo de articulação da Rede	
Pactuação da Agenda Comum	
Definição de ações (curto e médio prazo)	

Tema	Indicadores
	Processo de Elaboração do Plano
Processo de mobilização e articulação da Rede (Elaboração e prioridade da gestão)	- Participação do Poder Público e da sociedade civil nas oficinas de trabalho - Participação do CMDCA no evento de divulgação e prestação de contas - Forma de correção da Matriz Lógica - Aprovação formal do PMIA pelo CMDCA - Aprovação formal do PMIA pela Câmara Municipal e transformação em lei
Avaliação do processo de articulação da Rede	- Abrangência do Plano quanto às áreas temáticas consideradas - Abrangência do Plano quanto à população alvo focalizada - Abrangência do Plano quanto à vigência de 10 anos - Encadeamento lógico dos elementos da matriz - Relação entre objetivo de impacto e problema central
Pactuação da Agenda Comum	- Encadeamento lógico dos elementos da matriz - Relação entre resultados esperados e objetivo de impacto - Encadeamento lógico dos elementos da matriz - Relação entre ações e resultados esperados - Completude da estratégia
Definição de ações (curto e médio prazo)	- Esforço de correção - Qualidade do plano original apresentado X qualidade do plano final - O Plano final enviado é PMIA?

Tema	Indicadores
	Processo de Revisão do Plano
Processo de mobilização e articulação da Rede (Elaboração e prioridade da gestão)	• Continuidade da execução do PMIA elaborado na gestão anterior • Monitoramento da execução do PMIA elaborado na gestão anterior, antes da revisão • Divulgação dos resultados da execução do PMIA elaborado na gestão anterior • Principal razão da interrupção da execução do PMIA elaborado na gestão anterior
Avaliação do processo de articulação da Rede	• Organização do trabalho de revisão do PMIA • Participação do articulador municipal no GTC • Participação do articulador municipal no órgão/grupo alternativo ao GTC
Pactuação da Agenda Comum	• Realização de reunião com órgãos implementadores, para dar início ao trabalho de revisão do PMIA • Participação na reunião de início dos trabalhos, por parte dos órgãos implementadores
Definição de ações (curto e médio prazo)	• Apresentação de síntese de realizações e dificuldades, pelos órgãos implementadores • Orientações para realização da revisão do PMIA



Tema	Indicadores
	Processo de Revisão do Plano
Processo de mobilização e articulação da Rede (Elaboração e prioridade da gestão)	- Realização de evento de divulgação do PMIA revisado - Participação do prefeito na reunião com os órgãos implementadores, para dar início à revisão do PMIA - Participação do prefeito no evento de divulgação do PMIA revisado - Participação de outros órgãos ou grupos, não implementadores, na reunião de início da revisão do PMIA
Avaliação do processo de articulação da Rede	- Participação de adolescentes na reunião de início da revisão do PMIA - Participantes da reunião de início da revisão do PMIA - Participação do CMDCA no evento de divulgação do PMIA revisado
Pactuação da Agenda Comum	- Forma de correção da Matriz Lógica - Aprovação formal do PMIA pelo CMDCA - Aprovação formal do PMIA pela Câmara Municipal e transformação em lei - Abrangência do Plano quanto às áreas temáticas consideradas - Abrangência do Plano quanto à população alvo focalizada - Abrangência do Plano quanto à vigência de 10 anos
Definição de ações (curto e médio prazo)	- Encadeamento lógico dos elementos da matriz - Relação entre objetivo de impacto e problema central - Encadeamento lógico dos elementos da matriz - Relação entre resultados esperados e objetivo de impacto - Encadeamento lógico dos elementos da matriz - Relação entre ações e resultados esperados

Tema	Indicadores
Definição de ações (curto e médio prazo)	Processo de Revisão do Plano
	• Completude da estratégia • Esforço de correção • Qualidade do plano original apresentado X qualidade do plano final • O Plano final enviado é PMIA?

Área: Investimento (Orçamento Criança e Adolescente – OCA)

Tema	Indicadores
Planejamento orçamentário	• Grau de execução do OCA: tipo de gestão • Grau de execução do OCA total: tipo de gestão • Grau de execução do OCA Educação: tipo de gestão • Grau de execução do OCA Saúde: tipo de gestão • Grau de execução do OCA Proteção: tipo de gestão
Qualificação na identificação dos gastos	• Representação do OCA Liquidado no Orçamento Total Liquidado (em %) • Representação do OCA Proteção Liquidado per capita no OCA Liquidado per capita do Município (em %) • Foi constituído comitê de apuração do OCA? • Como foi constituído o comitê de apuração?

Tema	Indicadores
Ampliação do investimento	- A apuração do OCA é/foi feita de maneira integrada ao sistema de gestão contábil utilizado pela administração municipal? - Como foi feita a apuração do OCA no município? - Foi realizada discussão do OCA apurado com o CMDCA? - O OCA foi destacado no projeto de lei do orçamento? - O OCA foi destacado localmente em alguma ferramenta de gestão orçamentária? Em qual ferramenta de gestão orçamentária o OCA foi destacado? - Existe lei municipal que exige a apuração do OCA? - Houve divulgação da apuração do OCA? - O OCA é destacado no Portal da Transparência da prefeitura?
Institucionalização da apuração do OCA	
Transparência e controle social	

Área: Fortalecimento dos Conselhos de Direitos e Tutelares

Tema	Indicadores
Condições de funcionamento dos Conselhos de Direitos (CMDCA) e Conselho Tutelar (CT)	CMDCA
	- Existência de Regimento Interno - Alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil, na presidência do Conselho - Realização de reuniões ordinárias - Periodicidade das reuniões ordinárias - Existência de comissões permanentes

Tema	Indicadores
Condições de funcionamento dos Conselhos de Direitos (CMDCA) e Conselho Tutelar (CT)	CMDCA • Periodicidade das reuniões das comissões permanentes • Sede • Disponibilidade de equipamentos, materiais e serviços • Equipamentos, materiais e serviços disponíveis, em funcionamento • Disponibilidade de funcionários ou colaboradores
Operação do CMDCA, Fundo para Infância e Adolescência (FIA) e CT	• Existência de recursos humanos à disposição do Conselho • Recursos humanos à disposição do Conselho • Origem dos funcionários ou colaboradores do Conselho • Funções exercidas pelos funcionários ou colaboradores do Conselho
Regularização e operação do FIA	• Formação inicial de conselheiros de direitos • Formação continuada de conselheiros de direitos em exercício • Existência de diagnóstico sobre a situação de crianças e adolescentes, no Município • Atualização do diagnóstico sobre a situação de crianças e adolescentes • Existência de Plano de Ação • Elaboração de Plano de Ação • Utilização de informações do diagnóstico para elaboração do Plano de Ação • Existência de Plano de Aplicação de Recursos • Elaboração de Plano de Aplicação de Recursos

Tema	Indicadores
	CMDCA
Condições de funcionamento dos Conselhos de Direitos (CMDCA) e Conselho Tutelar (CT)	- Existência de fluxo definido para recebimento dos documentos e concessão de registros às organizações sociais - Existência de fluxo definido para concessão de registros às organizações sociais - Procedimentos adotados para concessão de registro às organizações sociais - Comunicação da decisão a respeito do registro da organização social ao(s) Conselho(s) Tutelar(es) e à autoridade judiciária
Operação do CMDCA, Fundo para Infância e Adolescência (FIA) e CT	- Controle do prazo de validade dos registros das organizações sociais - Controle do prazo de validade dos registros concedidos às organizações sociais - Existência de resolução definindo os aspectos a serem analisados pelo CMDCA para inscrição de programas pelas organizações sociais - Inscrição de programas de proteção junto ao CMDCA por entidades governamentais - Fiscalização das organizações sociais inscritas no CMDCA
Regularização e operação do FIA	- Forma de definição do fluxo de procedimentos para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência - Definição de fluxo para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência - Forma de definição do fluxo de procedimentos para atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil - Definição de fluxo para atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil - Divulgação dos resultados das reuniões

Tema	Indicadores
Condições de funcionamento dos Conselhos de Direitos (CMDCA) e Conselho Tutelar (CT)	CMDCA
	• Incentivo à participação de crianças e adolescentes
	CT
Operação do CMDCA, Fundo para Infância e Adolescência (FIA) e CT	• Sede • Sede própria • Telefone fixo ou celular • Pelo menos um computador em funcionamento • Acesso à internet • Veículo de uso exclusivo • Equipe administrativa de apoio • Existência de programa de formação inicial de novos conselheiros tutelares • Existência de programa de formação continuada de conselheiros tutelares • Obrigatoriedade de participação nos eventos de formação continuada de conselheiros tutelares • Gozo de direitos trabalhistas pelos conselheiros titulares • Direitos dos conselheiros tutelares
Regularização e operação do FIA	• Utilização do SIPIA WEB, de sistema equivalente ou forma de guarda das informações pelos Conselhos Tutelares • Realização de reuniões para estudo de casos e avaliação de decisões • Periodicidade das reuniões para estudo de casos e avaliação de decisões

Tema	Indicadores
Condições de funcionamento dos Conselhos de Direitos (CMDCA) e Conselho Tutelar (CT)	CT
Operação do CMDCA, Fundo para Infância e Adolescência (FIA) e CT	• Realização de reuniões para planejamento e avaliação de ações • Periodicidade das reuniões para planejamento e avaliação de ações • Realização de reuniões com órgãos e instâncias dedicados à causa dos direitos de crianças e adolescentes para estudo dos casos atendidos pelo Conselho Tutelar • Realização de reuniões com a Rede de Proteção do município para estudo dos casos atendidos pelo CT • Participação do CT em reuniões do CMDCA
Regularização e operação do FIA	FIA
	• Existência do FIA • Existência de recursos para novos investimentos, no FIA • Recebimento de repasses oriundos do tesouro municipal • Recebimento de repasses oriundos de transferências de órgãos públicos federais ou estaduais • Recebimento de doações dedutíveis do Imposto de Renda • Recebimento de doações não incentivadas • Recebimento de doações de bens • Recebimento de doações de instituições internacionais • Recebimento de repasses oriundos de valores de multas aplicadas e recolhidas pelo Poder Judiciário

Tema	Indicadores
	FIA
Condições de funcionamento dos Conselhos de Direitos (CMDCA) e Conselho Tutelar (CT)	• Acordo com o Poder Judiciário para repasse dos valores de multas aplicadas • Realização de investimentos em novos projetos, pelo FIA • Definição das linhas de investimento dos recursos do FIA, pelo CMDCA • Presença dos programas e ações financiados pelos recursos do FIA na Lei Orçamentária Anual (LOA) • Existência de gestor contábil do FIA • Órgão de lotação do gestor contábil do FIA
Operação do CMDCA, Fundo para Infância e Adolescência (FIA) e CT	• Existência de ordenador de despesas do FIA • Identificação do ordenador de despesas do FIA • Existência de relatórios de aplicação dos recursos do FIA • Elaboração de relatórios de execução financeira dos recursos do FIA
Regularização e operação do FIA	• Responsabilidade pela elaboração dos relatórios • Periodicidade dos relatórios de aplicação dos recursos do FIA • Frequência da apreciação do relatório de aplicação dos recursos do FIA, pelo CMDCA • Realização de reuniões de apresentação de resultados e/ou recursos investidos pelo FIA abertas ao público • Adequação de processos e procedimentos para atendimento às diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) • Ocorrência de chamamento público seguindo as diretrizes do MROSC

Tema	Indicadores
Regularização e operação do FIA	FIA
	- Formalização de Termos de Colaboração com organizações sociais em conformidade com o MROSC - Formalização de Termos de Fomento com organizações sociais em conformidade com o MROSC - Formalização de Acordos de Cooperação com organizações sociais em conformidade com o MROSC

3.2 Critérios gerais de avaliação

Durante o primeiro semestre do último ano da gestão (2024) ocorrerá um processo de avaliação técnica com base na Matriz de Avaliação do Programa que visa a reconhecer os esforços empreendidos pelos prefeitos e prefeitas e os resultados alcançados pelos municípios.

A avaliação é feita com base no cumprimento da Agenda de Trabalho proposta e na evolução dos indicadores acompanhados, a partir de comparação entre as situações inicial e final. O avanço positivo de taxas (como a redução de mortalidade infantil ou o aumento da cobertura em creche, por exemplo) e a melhoria qualitativa de políticas municipais

(como o incremento da estrutura de conselhos setoriais e a criação de políticas antes inexistentes) são levados em consideração no processo avaliativo, uma vez que comprovam os resultados de um conjunto de ações empreendidas pelo governo e priorizadas pelo gestor municipal.

Além disso, são levados em conta os resultados e metas estabelecidos pelo município no que diz respeito ao Plano Municipal para Infância e Adolescência e as iniciativas, que superaram as expectativas do programa, realizadas por prefeitos e prefeitas que poderão ser contemplados com o reconhecimento de Destaque Nacional.

Aspectos como intersetorialidade, articulação, participação social e transparência são valorizados, uma vez que constituem princípios que orientam o programa. Também são positivamente considerados pontos como

institucionalidade e qualificação da política, ampliação da destinação orçamentária e transparência pública.

A pontuação atribuída considera tanto diferentes graus de avanço e aproximação de uma situação ideal, como situações favoráveis, já no ponto de partida (por exemplo, um município que já possui uma elevada taxa de cobertura de Pré-Escola não será penalizado por não obter avanços nesse indicador, durante a gestão). O porte dos municípios também é considerado, uma vez que afeta tanto o tipo de desafios locais, quanto os recursos disponibilizados aos gestores para a sua resolução.

O reconhecimento dos esforços dos gestores municipais no cumprimento dos compromissos assumidos se faz em duas categorias:

- **Prefeito Amigo da Criança:** atribuído aos 100 melhores prefeitos que concluem todas as etapas propostas pelo programa e avançam significativamente nas políticas e ações.
- **Destaque Nacional:** atribuído às cinco melhores gestões municipais (uma em cada região) que, além de ganhadoras da categoria Prefeito Amigo da Criança, se destacam por implementar políticas integradas, de caráter estruturante e permanente, fortalecem o Sistema de Garantia de Direitos e desenvolvem ações de impacto, modificando a realidade da infância e da adolescência.

Além da avaliação técnica, há um processo de avaliação política dos(as) prefeitos(as) participantes. Nessa fase consideram-se eventuais atos praticados pelos gestores municipais que contrariem os princípios da Constituição

Federal, da Administração Pública ou do Estatuto da Criança e do Adolescente, durante os quatro anos de mandato. Independentemente do resultado da avaliação técnica, serão desclassificados do processo final de reconhecimento caso enquadrem-se nessa categoria.

Vale destacar que a decisão da Fundação Abrinq a respeito dos(as) prefeitos(as) reconhecidos(as) tem caráter final, com base nos critérios gerais de avaliação descritos neste material, não cabendo recurso para contestá-la.

Por fim, ressalta-se que não será divulgado o ranking final com a classificação e pontuação dos municípios participantes.





REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e do Distrito Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 1964.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1991.





MISSÃO

Promover a defesa dos direitos e o exercício da cidadania de crianças e adolescentes no Brasil.

VISÃO

Uma sociedade justa e responsável pela proteção e pleno desenvolvimento de suas crianças e adolescentes.

VALORES

Ética, transparência, solidariedade, diversidade, autonomia e independência.





www.fadc.org.br

